



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01634/09

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATOS.** Julga-se regular a Licitação seguida de Contratos dela decorrentes, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

**ACÓRDÃO AC2 TC 1314 /10**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 01634/09, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/09**, seguida dos Contratos nº 006 e 007/209, procedida pela **Prefeitura Municipal de São Francisco**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, destinados ao abastecimento dos veículos integrantes da frota pertencente à municipalidade**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise da defesa apresentada, considerou sanada as irregularidades apontadas inicialmente. Foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade do procedimento.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.  
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 09 de novembro de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes  
Conselheiro no exercício da Presidência e Relator

Fui presente:

\_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público